



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A **Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar do Maranhão**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme consta no **Processo Administrativo nº 2483/2025 – SEMPAP/PMPL**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPAF) Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Turismo e Inovação (SEMITUR) Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social (SEMTRANS) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAGRI) Secretaria Municipal da Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária- SEMRURB) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude (SEMCEJ) Secretaria Municipal de Articulação Política (SEMAP)	
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades das Secretarias do Município de Paço do Lumiar- MA, participantes deste certame, nos moldes do termo de referência, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 09/06/2025 às 23:59 horas para o e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com	EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/pncp https://licitapacodolumiarma.com.br/ https://pacodolumiar.ma.gov.br/
Obs.: Para retirada presencial do edital, dirija-se à Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000.	
DATA DA ABERTURA: Dia 12 de junho de 2025 às 09h30 min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 2.397.764,64 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso. Nota: Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.	
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.	
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.		
INFORMAÇÕES		
PREGOEIRO: HERBERT M DOS S B SILVA		E-MAIL: ccpllicitacao2025@gmail.com
Endereço: Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, S/N, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Paço do Lumiar – MA, CEP nº 65.130-000,		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.		
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA		☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SEÇÃO II	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

		será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item __ do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

		☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, em conformidade com o item 31.4.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM OBS.: Apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram do IRP poderão aderir a ata de registro de preços.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM, na forma item __ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item __ do Termo de Referência OBS. O licitante deverá apresentar declaração conforme item ____ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do item 37 e subitens do Termo de Referência. No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 4863-1, Conta Corrente nº 62.575-2, Poupança Ouro nº 510.062.575-5 ou



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

		Poupança Pouplex nº 960.062.575-7 (MUNICIPALIDADE DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 06.003.636/0001-73). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM,
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II- Planilha orçamentária Anexo III- Minuta do Ata de Registro de Preços. Anexo IV- Minuta do Contrato
OBSERVAÇÕES:		



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços, visando a escolha da proposta mais vantajosa, para futura e eventual aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitapacodolumiarma.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar no sítio eletrônico <https://licitapacodolumiarma.com.br/>, a proposta de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, de acordo com o objeto e as especificidades do caso.

7.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

- 8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.43.2. empresas brasileiras;

8.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

- 9.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

11.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. contiver vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

11.2.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 11.1.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra/prova conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11. Se a(s) amostra(s)/prova conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.12. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

11.12.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o e-mail constante no Quadro Informações.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2. **Empresário individual:** inscrição no registro público de empresa mercantis, a cargo de junta comercial da respectiva sede;

13.3. **Microempreendedor individual – MEI:** certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresa mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. **Sociedade empresarial estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 março de 2020.

13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constituído no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas das respectivas sedes, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

14.2. **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados,



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante à apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da constituição das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

14.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal e Certidão Negativa quanto a Tributos Municipais.

14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123 de 2006, estará dispensado de provar a inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da instrução normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

15.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores e 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante);

II – Solvência geral (SG) = (ativo total) / (passivo circulante + passivo não circulante); e



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

III - Liquidez corrente (LC) = (ativo circulante) / (passivo circulante).

15.5. Caso a empresa licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) qualquer dos índices de liquidez (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

15.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133 de 2021, art. 65).

15.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido contribuída há menos de 2 (dois) anos (lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

15.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.9. A não apresentação da declaração do índice não resultará na inabilitação da empresa.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.2. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

16.3. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

16.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

16.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA/PROVA CONCEITO

17. Não haverá exigência.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

18. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

18.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

19. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

19.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no item 38 do termo de referência.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios disponibilizados no campo **DADOS DO CERTAME**.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://licitapacodolumiarma.com.br/> e <https://pacodolumiar.ma.gov.br/>.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Termo de Referência e Anexos
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Paço do Lumiar/MA, 27 de maio de 2025.

Karina Jordana Almeida Falcão

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPAF)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das secretarias do município de Paço do Lumiar - MA.

A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento, menor preço por grupo.

A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, aplicando subsidiariamente, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1.1 Das Especificações dos Quantitativos

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda, realizada pelo setor administrativo de cada Secretaria do município.

1.2 Órgão Participante

1.2.1 Faz parte da presente contratação como órgão participante as seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
- b) Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social - SEMTRANS
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Turismo e Inovação - SEMITUR
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRI
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
- f) Secretaria da Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMURB
- g) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAP
- h) Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- i) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

1.2.2 As Secretarias Municipais não se obrigam a adquirir o total dos itens relacionados, dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha, apenas se houver necessidade da aquisição.

1.2.3 As quantidades estimadas foram elaboradas diante das necessidades de cada secretaria municipal, conforme as descrições na planilha abaixo:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVO															
LOTE I - NÃO PERECÍVEIS															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SEMPAF	SEMDES	SEMUS	SEMED	SEMRURB	SEMTRANS	SEMINFRA	SEMAM	SEMITUR	SEMCEJ	SEMAGRI	SEMAP	TOTAL



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

1	Achocolatado. produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	0	900	240	840	24	120	48	0	0	0	0	5	2.177
2	Açúcar cristal. composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	2.100	900	2.400	1.800	90	300	60	60	60	60	150	10	7.990
3	Adoçante. Composição: água, edulcorantes artificiais (sacarose e acessulfame-k, espessante, carboximetil celulose), conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contem glúten, em frascos de 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	120	450	12	0	12	36	24	12	12	12	12	3	705
4	Arroz branco tipo 1. branco, tipo I, não parborizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento	PACOTE	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	150		1.650



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	do prazo de validade e embalagens danificadas.														
5	Aveia em flocos. apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	UNIDADE	0	900	360	1.218	24	0	0	0	0	0	0	0	2.502
6	Biscoito do tipo salgado. Tipo cream cracker Embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	0	900	3.000	750	40	200		40	40	100	40	10	5.120
7	Biscoito doce do tipo maria. embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	0	900	2.000	750	0	100	1000	40	40	40	100	10	4.980
8	Biscoito doce do tipo rosquinha. De coco. Embalagem Plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	0	0	0	600	100	0	100	40	40	40	100	10	1.030
9	Biscoito sem lactose. Tipo cream cracker, composição básica: aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal com glúten, extrato de malte e fermento biológico, sem lactose adicionado em pacotes de 400 gramas. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo de 06 meses	PACOTE	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	1.000
10	Biscoito Tipo Maisena. Especificação: Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans, classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PACOTE	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
11	Café tipo torrado. Apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de pacote parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	3.000	900	4.000	600	300	300	120	60	60	60	300	30	9.730



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

12	Chá. Especificação: livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	CAIXA	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
13	Condimento apresentação industrial. Matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 g, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	PACOTE	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
14	Corante. Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	0	450	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	750
15	Cremogema. Especificação: Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 500 gramas.	UNIDADE	0	300	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	480
16	Doce de Goiaba – Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Em embalagem de 500g.	UNIDADE	0	0	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	800
17	Extrato de tomate. extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 200 gramas.	UNIDADE	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
18	Farinha de arroz. tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais.	PACOTE	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
19	Farinha de mandioca seca/branca. Em embalagem de 1kg. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto.	UNIDADE	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
20	Farinha de milho. tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicionais, macerado/socado/, aspecto físico	PACOTE	0	600	400	0	40	100	0	0	0	0	0	0	1.140



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.													
21	Farinha de trigo com fermento. com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1, pacote 1 Kg.	PACOTE	0	600	200	0	0	0	0	0	0	0	0	800
22	Farinha Láctea. Embalagem de 400g, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	UNIDADE	0	0	8.000	0	20	0	0	0	0	0	0	8.020
23	Fécula de Mandioca. Em embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	UNIDADE	0	0	400	0	40	0	0	0	0	0	0	440
24	Feijão Cariquinha. Especificação: Feijão do Tipo cariquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
25	Feijão preto. Feijão do tipo preto, novo, tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. AMOSTRA: 1 pacote de 1 kg.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

26	Feijão tipo 1 verde. classe sempre verde, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1 kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACOTE	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	930
27	Gelatina. Especificação: Gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	EMBALA GEM	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
28	Leite Condensado. Produto industrializado, fabricado, embalado, armazenado e transportado segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de conservação. embalagem com 200g, validade de 120 dias.	UNIDADE	0	0	0	0	240	0	0	0	0	0	0	0	240
29	Leite de coco. Ingredientes: Leite de coco, estabilizantes, ins 4601, espessante ins466, conservantes ins 211, ins 223 e acidulante ins 330. sem glútem. Embalagem de 500 ml.	caixa	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
30	Leite desnatado. Embalagem 1L. Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LITRO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
31	Leite em pó desnatado. Embalagem aluminizada de 200G íntegras. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 06 meses	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50
32	Leite em pó integral. integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da	UNIDADE	0	900	5.000	2.500	100	100	0	100	0	100	100	20	8.920



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou. O domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.														
33	Leite em pó sem lactose. Embalagem aluminizada de 200g íntegras. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 06 meses.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
34	Leite líquido integral. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número.	LITRO	0	900	360	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	4.260
35	Macarrão espaguete. A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
36	Macarrão tipo sêmola formato parafuso. Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
37	Macarrão tipo sêmola formato rigatoni (cortadinho). Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
38	Maisena. Amido de milho, em que deve conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas	UNIDADE	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
39	Margarina vegetal cremosa com sal. com 60% de líquidos, embalagem potes de	UNIDADE	0	600	1.200	1.580	48	120	24	0	24	0	24	8	3.628



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.													
40	Milho de pipoca. tipo 1, classe amarelo, grupo duro, embalados em pacotes transparentes de 500g (quinhentos gramas) cada. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. apresentar 02 (duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior.	PCT	0	450	400	0	0	0	0	0	0	0	0	850
41	Milho em conserva. Especificação: ingredientes grãos de milho verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grão inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Prazo de validade 2 anos, lata com 200g.	LATA	0	600	0	0	120	0	0	0	0	0	0	720
42	Milho tipo Grão. Branco tipo 1, conteúdo 80%de grãos inteiros, preparados com matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% da unidade aplicação mungunzá (canjica)pacote com 500 gramas .Obrigatório ter data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número de lote, validade de 120 dias da data de entrega do produto. indicação da marca do fabricante.	PACOTE	0	450	0	0	6	0	0	0	0	0	0	456
43	Mistura pronta para bolo. Sabor - coco acondicionados em embalagem plástica.	PACOTE	0	0	600	0	36	0	0	0	0	0	0	636
44	Mistura pronta para bolo. Sabor tradicional. acondicionados em embalagem plástica.	PACOTE	0	0	600	0	12	0	0	0	0	0	0	612



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

45	Óleo de soja refinado. livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a Unidade comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	0	900	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
46	Suco. Especificação: cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcóolico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial, pacote com 1 quilo.	PACOTE	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
47	Refrigerante de guaraná. acondicionado em embalagens pet de 02 litros. Padrão de qualidade igual ou superior: antártica.	LITRO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
48	Sal refinado. Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 kg, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	UNIDADE	0	600	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	670
49	Peixe em conserva tipo sardinha. inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	UNIDADE	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
50	Tempero em tablete. aplicação uso culinário, sabor carne, galinha, legumes, caixa com 12 Tabletes, 114 gramas cada tablete.	CAIXA	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
51	Vinagre. Vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0% com matéria-prima: fermento acético de álcool e vinho branco tipo agrim. de aspecto físico líquido. Frasco de 750 ml.	UNIDADE	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
LOTE II-POLPAS DE FRUTAS															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	SEMPAF	SEMDES	SEMUS	SEMED	SEMRURB	SEMTRANS	SEMINFRA	SEMAM	SEMITUR	SEMCEJ	SEMAGRI	SEMAM	TOTAL
52	Polpa de acerola. polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico	QUILO	0	900	50	0	5	0	0	0	0	0	0	0	955



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.														
53	Polpa de cajá. Polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	0	900	50	0	5	0	0	0	0	0	0	0	955
54	Polpa de maracujá. Concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg.	QUILO	0	900	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	950
55	Polpa de goiaba. polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	0	900	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	950
LOTE III- HORTIFRUTIS															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SEMPAF	SEMDÉS	SEMUS	SEMED	SEMRURB	SEMRANS	SEMINFRA	SEMAM	SEMITUR	SEMCEJ	SEMAGRI	SEMAP	TOTAL
56	Alface crespa grande. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o pé.	MAÇOS	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
57	Alho. Alho de 1º qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	QUILO	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
58	Batata doce. Tamanho médio, nova, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades.	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
59	Batata inglesa in natura. Média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.														
60	Cebola Branca de cabeça crua in natura. inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
61	Cebola roxa de cabeça crua in natura. Inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
62	Cheiro verde cru in natura. Especificação: O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha em maço com no mínimo 300g.	MAÇOS	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
63	Fruta in natura tipo abacaxi. Tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para unidade consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1,300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	UNIDADE	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
64	Fruta in natura tipo banana. espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	900	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20900



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

65	Fruta in natura tipo laranja. Com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. (Quilo)	QUILO	0	900	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2090 0
66	Fruta in natura tipo maçã. Espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1º qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	900	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2090 0
67	Fruta in natura tipo mamão. espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
68	Fruta in natura tipo melancia. espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	900	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8900
69	Fruta in natura tipo melão. Espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

70	Legume in natura tipo abóbora. Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
71	Legume in natura tipo beterraba. Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades materiais terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
72	Legume in natura tipo cenoura. De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
73	Legume in natura tipo chuchu. Espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
74	Legume in natura tipo pimentão. lavado, inteiro, verde, 1º qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
75	Macaxeira in natura. Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

76	Maxixe in natura. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
77	Pepino. No ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
78	Quiabo. Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
79	Uva. Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
80	Verdura in natura tipo tomate. Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1º qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e estolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
81	Verdura in natura, tipo repolho verde. Espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa Quilo anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
LOTE IV - CARNES E PEIXES															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SEMPAF	SEMPES	SEMUS	SEMED	SEMRURB	SEMRANS	SEMINFRA	SEMAM	SEMITUR	SEMCEJ	SEMAGRI	SEMAP	TOTAL
82	Carne bovina de 2º qualidade (com osso).	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
83	Carne bovina in natura tipo costela. Especificação: resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida (cortada). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

84	Carne Bovina in Natura Tipo Lombo. Especificação: Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de no máximo 3% de gordura. Peça Inteira, do tipo coxão mole, coxão durão, alcatra, contrafile ou patinho. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, características adicionais limpa e resfriada.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
85	Carne bovina in natura tipo paleta. Especificação: moída, sem ossos e músculos, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 Kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
86	Carne bovina moída. Carne bovina moída de primeira qualidade, data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da vigilância sanitária.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
87	Carne bovina tipo alcatra em bife. Fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando entre 07 a 08 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A.2244/97)	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
88	Carne bovina tipo chã de dentro. apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
89	Carne coxa e sobrecoxa de frango. (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
90	Fígado bovino em bife. Fígado em bife de boa qualidade. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote.	QUILO	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

91	Frango inteiro. apresentar-se congelados, próprio da espécie não amolecido nem pegajosa livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1 kg, próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
92	Linguiça. Tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto carne industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	QUILO	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
93	Peito de frango. Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso, congelado à -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 Kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 Kg. Validade não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
94	Peixe. congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado (peixe da água doce).	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
LOTE V- FRIOS E LATICÍNIOS															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SEMPAF	SEMDES	SEMUS	SEMED	SEMRURB	SEMRANS	SEMINFRA	SEMAM	SEMITUR	SEMCEJ	SEMAGRI	SEMAP	TOTAL
95	Iogurte Natural Integral - iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. embalagem de 1 Litro.	UNIDADE	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500



FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

96	Peito de Peru - Peça de 500g, fatiado, embalado em saco plástico a vácuo. Peito de peru, água (9,15), amido (1,99%), proteína de soja (1,4%)*, sal, açúcar, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante: aroma idêntico ao natural, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. não contém glúten	QUILO	0	0	0	720	0	0	0	0	0	0	0	0	720
97	Presunto Fatiado. De primeira qualidade, resfriado, isento de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em embalagens com perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	QUILO	0	0	150	0	10	0	0	0	0	0	0	1	161
98	Queijo Mussarela Fatiado. De primeira qualidade, resfriado, isento de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em embalagens com perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, devendo ser fatiada, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável.	QUILO	0	0	300	1.440	15	0	0	0	0	0	0	15	1.770
99	Requeijão Cremoso Tradicional COPO - Requeijão pote 220g. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico	UNIDADE	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200
100	Salsicha. origem carne bovina, tipo hot dog, congelada com no Máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade, validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 quilo. Característica adicional sem pimenta.	QUILO	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900

LOTE VI- PÃES



FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	SEMPAF	SEMPES	SEMUS	SEMED	SEMRURB	SEMPTRANS	SEMPINFRA	SEMPAM	SEMPITUR	SEMPCEJ	SEMPAGRI	SEMPAP	TOTAL
101	Pão de forma. tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	EMBALAGEM	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
102	Pão francês integral. Pão francês de 50 g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	QUILO	0	30	60	7.200	0	0	0	0	0	0	0	5	7.295
103	Pão tipo doce. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. Embalagem: saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado, apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UNIDADE	0	0	14.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.000

LOTE VII- OVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	SEMPAF	SEMPES	SEMUS	SEMED	SEMRURB	SEMPTRANS	SEMPINFRA	SEMPAM	SEMPITUR	SEMPCEJ	SEMPAGRI	SEMPAP	TOTAL
104	Ovos brancos. ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	EMBALAGEM	0	600	200	12.000	20	0	0	0	0	0	0	0	12.820



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

1.3 Da classificação dos bens

1.3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Justificativa

1.4.1 Considerando a necessidade de oferecer condições de trabalhos e atendimento aos servidores e usuários da administração pública, buscando melhores condições de continuidade das atividades operacionais e administrativas que compõe a esfera dos órgãos de cada Secretaria, há a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias deste Município.

1.4.2 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

1.4.3 Desta forma, conclui-se que é de extrema importância o abastecimento dos itens para os desenvolvimentos das atividades nas secretarias municipais. Ressalta-se que os quantitativos foram baseados nas quantidades contratadas no exercício anterior, e levado em consideração a quantidade de servidores de cada Secretaria. Desse modo, se faz mister, nesse momento, realizar todos os atos relativos à nova licitação.

1.4.4 Por fim, os itens serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme execução das atividades. Assim, tendo em vista a aquisição dos bens e/ou serviços mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento do Sistema de Registro de Preços, em conformidade ao Art. 40, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1.5 Da Vigência do Contrato

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que gêneros alimentícios são de uso contínuo e essenciais para o bom desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Paço do Lumiar – MA participante deste certame, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar ETP.

1.6 Dos Acréscimos e Supressões

1.6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.7 Da Rescisão Contratual

1.7.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

2.1 A presente contratação tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios diversos: como café, açúcar, leite em pó, biscoitos, chá, entre outros, destinados a atender, de forma diferenciada, às necessidades da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e de suas Secretarias.

2.2 De modo geral, a maior parte dos itens será utilizada para suprir demandas internas de consumo administrativo, vinculadas ao funcionamento regular das repartições públicas. Tais produtos destinam-se ao uso em reuniões institucionais, atendimento ao público, atividades de rotina, treinamentos internos e demais ações administrativas que exijam suporte logístico mínimo e condições adequadas de acolhimento e trabalho.

2.3 Contudo, parte da demanda será destinada a finalidades específicas de interesse público, em especial: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação.

2.4 No que se refere a assistência social, o gêneros alimentícios visa suprir as necessidades dos usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP. A justificativa para esta aquisição se fundamenta na necessidade de garantir a adequada alimentação e o bem-estar das crianças, adolescentes, adultos e idosos que participam desses serviços, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento das redes de apoio social.

2.5 As atividades realizadas pelo SCFV, CRAS, CREAS e CENTRO POP dependem de recursos alimentares para viabilizar encontros, oficinas, cursos e eventos voltados para a inclusão social, bem como para o atendimento direto aos usuários. Esses gêneros alimentícios são essenciais para a realização de refeições e lanches durante as atividades, proporcionando uma alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos atendidos, que muitas vezes se encontram em condições socioeconômicas adversas.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde, de modo geral, levará em consideração às necessidades internas da Secretaria e ao abastecimento de setores administrativos das unidades hospitalares e de atenção básica (UBS), garantindo suporte às direções, coordenações e servidores no desempenho de suas funções.

2.7 A Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, atenderá às necessidades internas das direções escolares e coordenações pedagógicas, sem destinação à merenda escolar, mas sim voltada ao suporte institucional das unidades educacionais no desenvolvimento de suas atividades administrativas e de gestão. Dessa forma, o atendimento a essa demanda é crucial não somente para suprir emergências, mas também para desenvolver políticas públicas efetivas que visem a melhoria contínua da qualidade de vida da população de Paço do Lumiar.

2.8 Dessa forma, a contratação desses itens tem como objetivo proporcionar suporte adequado ao funcionamento dos setores administrativos, assegurando condições mínimas de conforto, acolhimento e funcionalidade nas dependências públicas. Os produtos serão utilizados em reuniões técnicas, encontros com equipes, recepção de visitantes oficiais, eventos de capacitação, seminários internos e demais atividades de natureza institucional.

2.9 Trata-se, portanto, de uma medida voltada à manutenção da rotina administrativa e à melhoria do ambiente de trabalho, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o adequado atendimento às finalidades organizacionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios mostrou-se a solução mais eficiente e alinhada às necessidades do Município de Paço do Lumiar - MA. Essa decisão baseia-se nos seguintes aspectos:

3.2. **Eficiência Operacional:** Empresas contratadas podem personalizar o fornecimento



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

de acordo com a demanda do município, oferecendo formatos específicos e adequando o volume às necessidades de cada setor. Ainda, contratos formalizados, a empresa garante a entrega de acordo com a solicitação, eliminando o risco de desabastecimento nos órgãos públicos.

3.3. Eficiência Econômica: A redução de custos através da economia de escala na compra de material de expediente é outro aspecto relevante, uma vez que a contratação de uma empresa especializada pode viabilizar a obtenção de preços mais vantajosos, pois empresas do ramo geralmente possuem estoque próprio e rede de distribuição estruturada, o que resulta na redução nos prazos de entrega e na burocracia para atendimento dos pedidos.

3.4. Conformidade com Normas e Regulamentações : A empresa contratada é responsável por fornecer produtos em conformidade com os padrões técnicos exigidos por este Termo de Referência e pelas normas técnicas vigentes.

3.5. Diante desses argumentos, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Paço do Lumiar - MA, assegurando o fornecimento de forma eficiente, segura e de alta qualidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A equipe de planejamento após análise, entendeu que, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. A jurisprudência e a doutrina destacam que o agrupamento de itens pode ser justificado quando a divisão do objeto em itens isolados poderia levar a um aumento dos custos operacionais e à perda de eficiência na gestão do contrato.

Acórdão 5301/2013 da Segunda Câmara do TCU, que considerou que a licitação por itens isolados exigiria um elevado número de procedimentos para seleção, tornando o trabalho da administração pública mais oneroso do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle. O Tribunal concluiu que, diante das circunstâncias do caso concreto, o agrupamento de itens em lotes com elementos de mesma característica era adequado para evitar riscos à administração pública e comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0).

4.3. Joel de Menezes Niebuhr explica que a decisão entre licitar por item ou por lote/grupo deve considerar a natureza do objeto e as condições de mercado. A licitação por lote/grupo pode ser preferível quando há sinergias entre os itens que compõem o lote/grupo, ou quando a divisão em itens individuais poderia levar a ineficiências ou aumentos de custos (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 3).

"A decisão de agrupar os itens em lotes ou grupos na presente licitação baseia-se na análise da natureza dos bens a serem adquiridos e nas condições de mercado. Verificou-se que a divisão do objeto em itens isolados aumentaria significativamente os custos operacionais e administrativos, além de comprometer a eficiência na gestão do contrato. A formação de lotes/grupos com itens de características similares assegura a obtenção de economias de escala, reduzindo o custo total da aquisição e facilitando o controle e a execução contratual. Além disso, a experiência de mercado indica que a oferta de tais itens é comumente



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

realizada de forma agrupada, o que reflete uma prática de mercado consolidada e vantajosa. Portanto, o agrupamento de itens em lotes ou grupos é justificado pela busca da proposta mais vantajosa e pela necessidade de manter a eficiência administrativa, em conformidade com as melhores práticas de contratação pública."

4.4. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada em conformidade com a planilha orçamentária anexo I deste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

5.2. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

5.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

5.4. Não há previsão no Plano de Contratações Anual haja vista que o citado documento não foi confeccionado pela gestão municipal pretérita, contudo a presente contratação se encontra alinhada com os demais instrumentos LOA, LDO e PPA.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, **apenas** os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar - MA, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.7.

6.7. Dos limites para as adesões:

6.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e sendo o índice previsto o IPCA (IBGE) na forma do art. 82, §5º, II da Lei 14.133/2021;

8.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, na Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sustentabilidade

- 12.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 12.1.2. Preferenciar produtos e materiais:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

- 13.1.3. Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 13.1.4. Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 13.1.5. Que sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- 13.1.6. Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade
- 13.1.7. Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
- 13.1.8. Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13. Da avaliação da proposta

13.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

13.1.1. Indicação de marcas ou modelos:

13.1.2. As marcas poderão ser alteradas desde que a qualidade não seja inferior às sugeridas.

13.1.3. Da exigência de amostra: não haverá exigência de amostras para este processo de aquisição.

14. Da garantia da proposta

14.1. Será exigida a garantia da proposta conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

14.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Paço do Lumiar, em Conta Corrente: nº 62.575-2 Agência nº 4863-1, Banco do Brasil.

15.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Condições de Entrega

16.1.2. O prazo de entrega é de até 12 (doze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

16.1.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

16.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no endereço de cada secretaria participante nos endereços que serão elencados na Minuta do contrato, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

16.1.6. Quando da entrega dos produtos, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante.

16.1.7. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pela SEMPAF, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.

16.1.8. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, isento de materiais terrosos, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante e a informação nutricional do produto, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

16.1.9. Não serão aceitos produtos que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta.

16.1.10. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria solicitante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

16.1.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

16.1.12. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

16.1.13. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

16.1.14. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF.

16.1.15. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

17. Recebimento

17.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Do contrato

18.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. Fiscalização

19.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20. Gestor do Contrato

20.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21. Das Obrigações Da Contratada

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

21.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

21.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22. Das obrigações da contratante

22.1. São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

- 22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;
- 22.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.1.5. Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 22.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 22.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, por meio da Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.
- 22.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 22.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 22.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. Das Infrações e Sanções Administrativas

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa:**

(1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) **compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A rescisão de que trata o item 13.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O instrumento contratual poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

25.2. A extinção também poderá ocorrer:

25.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem as que assista a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

25.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2.3. A extinção de que trata o item 14.2.1., exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

25.3. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

25.3.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

25.3.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

25.3.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou previa comunicação por escrito a CONTRATANTE;

25.3.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitido em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, bem como a transferência de qualquer das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

27. DO REAJUSTE CONTRATUAL

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:

- a)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

28.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

29. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

29.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

29.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

29.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

29.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

29.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

29.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

29.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

29.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

30.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por grupo, em conformidade ao Art. 40, § 2, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

30.3. Considerando que a organização do objeto em agrupamentos, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade.

30.4. Considerando que a agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores, o que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões.

30.5. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega.

30.6. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, ainda, que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço.

30.7. Considerando, finalmente, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando à economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: a adjudicação deste objeto será através do MENOR PREÇO POR GRUPO.

31. Da divisão dos Quantitativos

31.1. Os quantitativos do objeto deste termo de referência serão divididos, observando o seguinte:

a) COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

b) COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

31.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

31.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

31.4. Exigências De Habilitação

31.4.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

- na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - i) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

31.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

31.4.2 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

31.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

31.4.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
 - b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
 - b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
 - b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

31.4.4 **Da Qualificação Técnica**

31.4.4.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos como requisitos de qualificação técnica discriminadas abaixo:

- a) Alvará Sanitário ou Licença de transporte de alimentos emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal, ou Estadual, ou do Distrito Federal, da licitante.

31.4.4.1.2 O item 31.4.4.1 alínea “a” Será admitida a apresentação de alvará pertencente a terceiro, desde que a empresa licitante comprove a existência de contrato de locação vigente, devidamente acompanhado de autorização expressa do titular, permitindo o uso do referido documento em processos licitatórios.

31.4.4.2 O item 31.4.4.1 alínea “a” Será necessário para os seguintes lotes: **LOTE II- POLPAS DE FRUTAS, LOTE IV- CARNES e PEIXES e LOTE V- FRIOS e LATICÍNIOS.**



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal, ou Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

32. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.397.764,64 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (anexo – planilha orçamentaria).

33. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pelas Secretaria solicitantes quando das eventuais e futuras contratações.

33.2. Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.

33.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

34.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

35.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Paço do Lumiar/MA, 12 de maio de 2025.

Lierka Carolina Gomes Romano Maio
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Matrícula nº 67017390

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência de acordo com o art. 6º XXIII e art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021, cuja finalidade é realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias do município de Paço do Lumiar- MA, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para seleção do fornecedor de forma clara e concisa .

Paço do Lumiar - MA, 12 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

Karina Jordana Almeida Falcão
Secretária Municipal de Planejamento, Administração
e Finanças

Herberth Martins Pinheiro
Secretário Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e
Defesa Social

FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Carlos Augusto Barbosa Conceição
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TIAGO JOSÉ SIMÕES CARNEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Carla Graciela Costa Garcês
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

Ana Lúcia Silva Fontes Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Tatianne Pinheiro Passos
Secretária Municipal da Receita, Urbanismo e
Regularização Fundiária

FÁBIO TÚLIO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo, Turismo e Inovação

Ivesmar Loureiro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Juventude

Marlus Mota de Melo
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fábio Rondon Ferreira Campos
Secretário Municipal de Articulação Política



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

ANEXO II- EDITAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado. produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	2.177	R\$ 21,47	R\$ 46.740,19
2	Açúcar cristal. composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	7.990	R\$ 3,97	R\$ 31.720,30
3	Adoçante. Composição: água, edulcorantes artificiais (sacarose e acessulfame-k, espessante, carboximetil celulose), conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contem glúten, em frascos de 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	705	R\$ 5,24	R\$ 3.694,20
4	Arroz branco tipo 1. branco, tipo I, não parborizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PACOTE	1.650	R\$ 27,40	R\$ 45.210,00
5	Aveia em flocos. apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	UNIDADE	2.502	R\$ 4,40	R\$ 11.008,80
6	Biscoito do tipo salgado. Tipo cream cracker Embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	5.120	R\$ 5,33	R\$ 27.289,60
7	Biscoito doce do tipo maria. embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	4.980	R\$ 6,36	R\$ 31.672,80
8	Biscoito doce do tipo rosquinha. De coco. Embalagem Plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	1.030	R\$ 7,19	R\$ 7.405,70
9	Biscoito sem lactose. Tipo cream cracker, composição básica: aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal com glúten, extrato de malte e fermento biológico, sem lactose adicionado em pacotes de 400 gramas. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo de 06 meses	PACOTE	1.000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
10	Biscoito Tipo Maisena. Especificação: Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans,	PACOTE	900	R\$ 6,21	R\$ 5.589,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
11	Café tipo torrado. Apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de pacote parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	9.730	R\$ 15,72	R\$ 152.955,60
12	Chá. Especificação: livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	CAIXA	450	R\$ 5,83	R\$ 2.623,50
13	Condimento apresentação industrial. Matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 g, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	PACOTE	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
14	Corante. Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	750	R\$ 1,87	R\$ 1.402,50
15	Cremogema. Especificação: Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas.	UNIDADE	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00
16	Doce de Goiaba – Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Em embalagem de 500g.	UNIDADE	800	R\$ 7,69	R\$ 6.152,00
17	Extrato de tomate. extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 190 gramas.	UNIDADE	600	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
18	Farinha de arroz. tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
19	Farinha de mandioca seca/branca. Em embalagem de 1kg. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto.	QUILO	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
20	Farinha de milho. tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicionais, macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PACOTE	1.140	R\$ 3,03	R\$ 3.454,20
21	Farinha de trigo com fermento. com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1, pacote 1 Kg.	PACOTE	800	R\$ 5,14	R\$ 4.112,00
22	Farinha Láctea. Embalagem de 400g, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	UND	8.020	R\$ 11,74	R\$ 94.154,80
23	Fécula de Mandioca. Em embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	UND	440	R\$ 6,56	R\$ 2.886,40
24	Feijão Cariquinha. Especificação: Feijão do Tipo cariquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco	QUILO	900	R\$ 6,72	R\$ 6.048,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.				
25	Feijão preto. Feijão do tipo preto, novo, tipo I, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	QUILO	900	R\$ 7,29	R\$ 6.561,00
26	Feijão tipo 1 verde. , debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1 kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACOTE	930	R\$ 21,60	R\$ 20.088,00
27	Gelatina. Especificação: Gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	EMBALAGEM	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
28	Leite Condensado. Produto industrializado, fabricado, embalado, armazenado e transportado segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de conservação. embalagem com 200g. validade de 120 dias.	UNIDADE	240	R\$ 5,46	R\$ 1.310,40
29	Leite de coco. Ingredientes: Leite de coco, estabilizantes, ins 460I, espessante ins466, conservantes ins 211, ins 223 e acidulante ins 330. sem glútem. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	60	R\$ 6,12	R\$ 367,20
30	Leite desnatado. Embalagem 1L. Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LITRO	900	R\$ 6,67	R\$ 6.003,00
31	Leite em pó desnatado. Embalagem aluminizada de 200g íntegras. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 06 meses	UNIDADE	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
32	Leite em pó integral. integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou. O domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	8.920	R\$ 8,00	R\$ 71.360,00
33	Leite em pó sem lactose. Embalagem aluminizada de 200g íntegras. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 06 meses.	UNIDADE	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
34	Leite líquido integral. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número.	LITRO	4.260	R\$ 6,06	R\$ 25.815,60
35	Macarrão espagete. A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

36	Macarrão tipo sêmola formato parafuso. Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
37	Macarrão tipo sêmola formato rigatoni (cortadinho). Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
38	Maisena. Amido de milho, em que deve conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas	UNIDADE	600	R\$ 10,71	R\$ 6.426,00
39	Margarina vegetal cremosa com sal. com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	3.628	R\$ 6,73	R\$ 24.416,44
40	Milho de pipoca. tipo 1, classe amarelo, grupo duro, embalados em pacotes transparentes de 500g (quinhentos gramas) cada. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. apresentar 02 (duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior.	PCT	850	R\$ 5,01	R\$ 4.258,50
41	Milho em conserva. Especificação: ingredientes grãos de milho verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grão inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Prazo de validade 2 anos, lata com 200g.	LATA	720	R\$ 5,32	R\$ 3.830,40
42	Milho tipo Grão. Branco tipo 1, conteúdo 80% de grãos inteiros, preparados com matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% da unidade aplicação mungunzá (canjica) pacote com 500 gramas. Obrigatório ter data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número de lote, validade de 120 dias da data de entrega do produto. indicação da marca do fabricante.	PACOTE	456	R\$ 5,34	R\$ 2.435,04
43	Mistura pronta para bolo. Sabor - coco acondicionados em embalagem plástica com 450 gramas.	UNIDADE	636	R\$ 7,47	R\$ 4.750,92
44	Mistura pronta para bolo. Sabor tradicional. acondicionados em embalagem plástica com 450 gramas.	UNIDADE	612	R\$ 7,46	R\$ 4.565,52
45	Óleo de soja refinado. livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a Unidade comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
46	Peixe em conserva tipo sardinha. inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 125 gramas.	UNIDADE	900	R\$ 4,83	R\$ 4.347,00
47	Refrigerante de guaraná. acondicionado em embalagens pet de 02 litros. Padrão de qualidade igual ou superior: antártica.	UNIDADE	900	R\$ 8,38	R\$ 7.542,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

48	Sal refinado. Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 kg, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	UNIDADE	670	R\$ 1,53	R\$ 1.025,10
49	Suco. Especificação: cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial, pacote com 1 quilo.	PACOTE	600	R\$ 10,72	R\$ 6.432,00
50	Tempero em tablete. aplicação uso culinário, sabor carne, galinha, legumes, caixa com 12 Tabletes, 114 gramas cada tablete.	CAIXA	450	R\$ 4,11	R\$ 1.849,50
51	Vinagre. Vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0% com matéria-prima: fermento acético de álcool e vinho branco tipo agrim. de aspecto físico líquido. Frasco de 750 ml.	UNIDADE	450	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:					R\$ 732.834,21
LOTE II- POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
52	Polpa de acerola. polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	955	R\$ 12,00	R\$ 11.460,00
53	Polpa de cajá. Polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	955	R\$ 17,54	R\$ 16.750,70
54	Polpa de goiaba. polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	950	R\$ 11,07	R\$ 10.516,50
55	Polpa de maracujá. Concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg.	QUILO	950	R\$ 14,27	R\$ 13.556,50
VALOR TOTAL DO LOTE II:					R\$ 52.283,70
LOTE III- HORTIFRUTIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
56	Alface crespa grande. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o pé.	MAÇOS	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
57	Alho. Alho de 1º qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	QUILO	300	R\$ 34,59	R\$ 10.377,00
58	Batata doce. Tamanho médio, nova, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades.	QUILO	600	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
59	Batata inglesa in natura. Média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	600	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
60	Cebola Branca de cabeça crua in natura. inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
61	Cebola roxa de cabeça crua in natura. Inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos	QUILO	300	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.				
62	Cheiro verde cru in natura. Especificação: O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha em maço.	MAÇOS	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
63	Fruta in natura tipo abacaxi. Tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para unidade consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1,300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	UNIDADE	900	R\$ 8,19	R\$ 7.371,00
64	Fruta in natura tipo banana. espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	20.900	R\$ 7,80	R\$ 163.020,00
65	Fruta in natura tipo laranja. Com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	20.900	R\$ 6,89	R\$ 144.001,00
66	Fruta in natura tipo maçã. Espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1º qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	20.900	R\$ 13,67	R\$ 285.703,00
67	Fruta in natura tipo mamão. espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	900	R\$ 9,63	R\$ 8.667,00
68	Fruta in natura tipo melancia. espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	8.900	R\$ 2,16	R\$ 19.224,00
69	Fruta in natura tipo melão. Espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados.	QUILO	900	R\$ 5,33	R\$ 4.797,00
70	Legume in natura tipo abóbora. Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	600	R\$ 8,93	R\$ 5.358,00
71	Legume in natura tipo beterraba. Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de	QUILO	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

	enfermidades materiais terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
72	Legume in natura tipo cenoura. De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	600	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
73	Legume in natura tipo chuchu. Espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
74	Legume in natura tipo pimentão. lavado, inteiro, verde, 1º qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
75	Macaxeira in natura. Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	QUILO	450	R\$ 8,36	R\$ 3.762,00
76	Maxixe in natura. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias.	QUILO	450	R\$ 17,67	R\$ 7.951,50
77	Pepino. No ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	QUILO	450	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50
78	Quiabo. Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	QUILO	450	R\$ 17,85	R\$ 8.032,50
79	Uva. Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	QUILO	450	R\$ 17,31	R\$ 7.789,50
80	Verdura in natura tipo tomate. Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1º qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e estolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	QUILO	900	R\$ 10,23	R\$ 9.207,00
81	Verdura in natura, tipo repolho verde. Espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa Quilo anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	900	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
VALOR TOTAL DO LOTE III:					R\$ 720.575,00
LOTE IV- CARNES e PEIXES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
82	Carne bovina de 2º qualidade (com osso).	QUILO	600	R\$ 35,33	R\$ 21.198,00
83	Carne bovina in natura tipo costela. Especificação: resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida (cortada). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	450	R\$ 29,50	R\$ 13.275,00
84	Carne Bovina in Natura Tipo Lombo. Especificação: Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de no máximo 3% de gordura. Peça Inteira, do tipo coxão mole, coxão durão, alcatra, contrafilé ou patinho.	QUILO	450	R\$ 40,17	R\$ 18.076,50



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, características adicionais limpa e resfriada.				
85	Carne bovina in natura tipo paleta. Especificação: moída, sem ossos e músculos, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 Kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	QUILO	450	R\$ 31,86	R\$ 14.337,00
86	Carne bovina moída. Carne bovina moída de primeira qualidade, data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da vigilância sanitária.	QUILO	450	R\$ 41,21	R\$ 18.544,50
87	Carne bovina tipo alcatra em bife. Fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando entre 07 a 08 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A.2244/97)	QUILO	450	R\$ 47,27	R\$ 21.271,50
88	Carne bovina tipo chã de dentro. apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	QUILO	450	R\$ 45,16	R\$ 20.322,00
89	Carne coxa e sobrecoxa de frango. (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	QUILO	450	R\$ 15,92	R\$ 7.164,00
90	Fígado bovino em bife. Fígado em bife de boa qualidade. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote.	QUILO	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
91	Frango inteiro. apresentar-se congelados, próprio da espécie não amolecido nem pegajoso livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1 kg, próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
92	Linguiça. Tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	QUILO	450	R\$ 20,30	R\$ 9.135,00
93	Peito de frango. Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso, congelado à -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 Kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 Kg. Validade não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	900	R\$ 22,80	R\$ 20.520,00
94	Peixe. congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado (peixe da água doce).	QUILO	900	R\$ 17,94	R\$ 16.146,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV:					R\$ 197.809,50
LOTE V- FRIOS e LATICÍNIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
95	Iogurte Natural Integral - iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. embalagem de 1 Litro.	UNIDADE	1500	R\$ 16,95	R\$ 25.425,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

96	Peito de Peru - Peça de 500g, fatiado, embalado em saco plástico a vácuo. Peito de peru, água (9,15), amido (1,99%), proteína de soja (1,4%)**, sal, açúcar, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante: aroma idêntico ao natural, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. não contém glúten	QUILO	720	R\$ 56,55	R\$ 40.716,00
97	Presunto Fatiado. De primeira qualidade, resfriado, isento de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em embalagens com perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	QUILO	161	R\$ 34,53	R\$ 5.559,33
98	Queijo Mussarela Fatiado. De primeira qualidade, resfriado, isento de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em embalagens com perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. apresentação em peça de 500g, devendo ser fatiada, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável.	QUILO	1.770	R\$ 56,39	R\$ 99.810,30
99	Requeijão Cremoso Tradicional COPO - Requeijão pote 220g. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico	UNIDADE	1200	R\$ 10,12	R\$ 12.144,00
100	Salsicha. origem carne bovina, tipo hot dog, congelada com no Máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade, validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 quilo. Característica adicional sem pimenta.	QUILO	900	R\$ 10,75	R\$ 9.675,00
VALOR TOTAL DO LOTE V:					R\$ 193.329,63
LOTE VI - PÃES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
101	Pão de forma. tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	EMBALAGEM	600	R\$ 11,31	R\$ 6.786,00
102	Pão francês integral. Pão francês de 50 g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	QUILO	7.295	R\$ 16,00	R\$ 116.720,00
103	Pão tipo doce. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. Embalagem: saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado, apresentar validade mínima de 24horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UNIDADE	14.000	R\$ 1,20	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI:					R\$ 140.306,00
LOTE VII - OVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
104	Ovos brancos. ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme	EMBALAGEM	12.820	R\$ 28,13	R\$ 360.626,60



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

	legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.				
	VALOR TOTAL DO LOTE VII:				R\$ 360.626,60
	VALOR GLOBAL:				R\$ 2.397.764,64



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Paço do Lumiar/MA, com sede na ____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** _____, doravante denominada **ORGÃO**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I -					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE II-					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE III					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

LOTE IV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE V					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE VI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE VII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL GLOBAL:					

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar – MA.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03.1 Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram do IRP poderão aderir a ata de registro de preços.

03.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar - MA, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

03.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

03.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

03.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

03.6 O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

03.7 Dos limites para as adesões:

03.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

03.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços ocorrerá com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

9.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

9.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

10. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços ocorrerá com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

Processo Administrativo N.º xxx/202x

XXXXXXXXXX N.º XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretária(o) Municipal de XXXXXXXXXXXX de Paço do Lumiar/MA, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria n.º XXXX, XXXXXXXXXXXXX, publicado no Diário Oficial de Paço do Lumiar-MA, em XXXXXXXXXXXX, portadora da matrícula funcional n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, sob o CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do XXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e quadro abaixo:

LOTE I -					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE II-					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE III					



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE IV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE V					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE VI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE VII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL GLOBAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de xx(xxx) meses, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Recebimento

- 4.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

- 4.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 4.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.1.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Condições da entrega:

- 5.1.1. O prazo de entrega é de até 12(doze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.
- 5.1.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.
- 5.1.5. Quando da entrega dos produtos, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante.
- 5.1.6. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pela XXXXXX, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.
- 5.1.7. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, isento de materiais terrosos, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante e a informação nutricional do produto, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 5.1.8. Não serão aceitos produtos que não atenderem as especificações deste Termo e Proposta.
- 5.1.9. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Solicitante – XXXXXX, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 5.1.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 5.1.12. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 5.1.13. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Solicitante – XXXXXX.
- 5.1.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

- 6.1. Os produtos objeto deste contrato serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, nomeado por Portaria específica, denominada FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento dos serviços que venham ser determinados pela XXXXXX, a seu exclusivo juízo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da XXXXXX dos seus empregados, prepostos ou contratados.
- 6.3. Ordens de fornecimento, instruções, reclamações e em geral, quaisquer impedimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 6.4. O Fiscal do Contrato terá poderes para:
- a) Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
 - b) Recusar os materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições desse contrato;
 - c) Acusar a falta de atendimento as solicitações da XXXXXX por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.
- 6.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação.
- 6.6. A Fiscalização será responsável pela supervisão durante o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 6.7. A Fiscalização realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 6.8. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da XXXXXX. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- 7.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- g) o prazo de validade;
 - h) a data da emissão;
 - i) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - j) o período respectivo de execução do contrato;
 - k) o valor a pagar; e
 - l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Código de Ficha	XXXXXXXXXX
Órgão	XXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

Unidade	XXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXX
Subfunção	XXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXX
Elemento	XXXXXXXXXXXX
Fonte	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.1.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 10.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 10.1.7. Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada;
- 10.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- 10.1.9. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 10.1.10. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 10.1.11. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;
- 10.1.12. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 10.1.13. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 10.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.1.15. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 10.1.16. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

12.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

comproven a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

12.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

c) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

d) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:

e) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

f) Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

g) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

h) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- V) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- VI) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- VII) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

VIII) **Multa**:

- (1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) **compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº 2483/2025
RUBRICA: _____

- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.1.3. Indenizações e multas.
- 16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 2483/2025

RUBRICA: _____

Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei n.º 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/21 e demais diplomas legais.

20.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar- MA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____